



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

CNM:093344.2.0238307-81
MATRÍCULA 238307 DATA 14/08/2014

4AJ-205714-256/1
11/1968

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Fração ideal de 0,00500 que corresponderá ao Apartamento 101 do Bloco 05, do prédio a ser construído sob o nº2026 da Avenida Padre Guilherme Decaminada, empreendimento que será denominado "CONDOMÍNIO VILLAGGIO VENTURA" e seu respectivo terreno designado por lote 05 da Quadra A do PAL 48109, na Freguesia de Santa Cruz, medindo no todo 38,62m de frente, mais 12,53m em curva subordinada a um raio interno de 8,00m, concordando com o alinhamento da rua Projetada 19, por onde mede 153,82m, mais 4,71m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m, mais 36,68m, mais 4,79m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m, concordando com o alinhamento da rua Projetada 30, por onde mede 29,34m; 357,48m do lado esquerdo em 10 segmentos de respectivamente, 50,60m, 29,30m, 14,15m, 52,31m, 43,39m, 9,41m em curva subordinada a um raio interno de 13,00m, mais 67,17m, 21,15m, todos confrontando com o lote 04, mais 60,00m e 20,00m, ambos confrontando com a praça 1, tendo o referido imóvel; área privativa real de 43,47m² e área privativa real total de 43,47m². Possuindo o empreendimento 134 Vagas de Garagem destinadas a estacionamento de automóveis, situadas em área de uso comum e não vinculadas a nenhuma das unidades autônomas, cujo uso será definido quando da aprovação do regimento interno do condomínio.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA NOVOLAR S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF sob o nº03.633.447/0001-96. Adquirido o terreno por compra de TECA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e ATEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme escritura de 11/06/2014, do 24º Ofício de Notas desta cidade, Lº7102, fls.175, registrada sob o R-2 da matrícula 233807, em 24/07/2014 e o memorial de incorporação registrado em 14/08/2014 sob o R-3 da citada matrícula.....

AV - 1 - M - 238307 - GRAVAME: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Rio de Janeiro, RJ, 14/08/2014.....

O OFICIAL

Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
M-001558

AV - 2 - M - 238307 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado em 26.02.2014 sob o AV-10 e AV-11 das matrícula 10.549 e 31.949 que pelo Termo de Urbanização nº037/20136, datado de 19.12.2013, lavrado às fls.037/037V do Livro nº04 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº084.452,

Continua no verso

JU
.Onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO BURLINI COELHO - 09/08/2014 15:34

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

datada de 19.12.2013, verifica-se que de acordo com o processo nº 02/002.003/2012 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assumem ATEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTRO, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a Avenida Padre Guilherme Decaminada, na pista adjacente aos lotes, na extensão de 266,00m correspondente, a dimensão da testada dos lotes até a Rua Central de Minas, conforme PAA 12.143, de acordo com o despacho de 16.10.2013, da U/GPIS, as fls.21. PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra) aprovado pelo Decreto E 3800 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competência. TERCEIRA: A inadimplência de obrigação assumida na cláusula segunda, e em consonância com os termos do seu parágrafo único, importará na não concessão de "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros remanescentes. QUARTA: Qualquer importância devida ao Município, em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo da execução, com apoio no parágrafo 2º artigo 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22.08.1980, sobre o débito ajuizado incidindo honorários de advogado de 20%. QUINTA: A outorgada compromete-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvida ou contestações futuras. Demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 14/08/2014.....

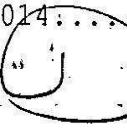
O OFICIAL.



Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente

AV - 3 - M - 238307 - CONSIGNAÇÃO: Consta averbado sob o AV-4 da matrícula 233.807, em 14/08/2014 que: Em cumprimento ao determinado pelo parágrafo 5º do artigo 32 da Lei 4591/64, combinado com o artigo 654 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para o Registro do Memorial de Incorporação o objeto do R-4 da matrícula 4350 e do qual a Unidade desta matrícula faz parte, fica consignado que: I- Constam em nome de CONSTRUTORA NOVOLAR S/A inscrição na dívida ativa do Município do Rio de Janeiro, com execução fiscal em andamento, nos termos da Certidão positiva expedida pela Procuradoria Geral deste Município e ainda distribuições na certidão da Justiça Federal/RJ, apontando diversas execuções fiscais em andamento contra a mesma contribuinte, tendo como autora a Fazenda Nacional/INSS. Constam diversas ações civis no Tribunal de Justiça de MG, Constam ainda apontamentos de Protestos do Cartório Distribuidor MG, 1º, 2º, 3º e 4º Protesto-MG, Justiça Federal/MG, 1º, ao 4º e 7º Distribuidores/RJ, Rio de Janeiro, RJ, 14/08/2014.....

O OFICIAL.



Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente

AV - 4 - M - 238307 - AFETAÇÃO: Pelo requerimento de

Segue às fls.1

238307

14/08/2014

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

RIO DE JANEIRO - RJ

Cont. das fls. V.

10/09/2015, CONSTRUTORA NOVOLAR S/A, submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as ações, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empréendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. (Prenotação nº 635070 de 14/08/2015) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBEA 63211 COH). Rio de Janeiro, RJ, 06/10/2015. O OFICIAL Katia Regina Dirla

Responsável pelo Expediente
Mat. 6441539

R - 5 - M - 238307 - HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 22/12/2015, CONSTRUTORA NOVOLAR S/A já qualificada, deu dentre outros a fração ideal de terreno desta matrícula e o apartamento, a ser nele construído em primeira e especial hipoteca transferível a terceiros, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento da dívida e demais obrigações assumidas no citado contrato, sendo o valor do financiamento de R\$ 3.727.036,72; Valor da Garantia Hipotecária no valor de R\$ 6.400.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 24 meses; taxa de juros nominal de 8,0000% a.a. e efetiva de 8,3001% a.a.; Prazo Total de Amortização: 24 meses e demais condições constantes do título. (Prenotação nº 644781 de 24/05/2016) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBQR 15818 NJS). Rio de Janeiro, RJ, 09/09/2016. O OFICIAL Joana C.F. da Silveira Costa

Substituta

AV - 6 - M - 238307 - RAZÃO SOCIAL: Pelo requerimento de 08/03/2017, capeando documentação comprobatória hoje arquivados, verifica-se que CONSTRUTORA NOVOLAR S/A mudou sua razão social para CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA. (Prenotação nº 654621 de 15/03/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBYR 39136 PIC). Rio de Janeiro, RJ, 17/04/2017. O OFICIAL Joana C.F. da Silveira Costa

Substituta

AV - 7 - M - 238307 - ENQUADRAMENTO: Pelo Requerimento de 08/03/2017 e conforme declaração de enquadramento de 24/02/2017, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, hoje arquivado, verifica-se que o Empreendimento do Memorial de Incorporação objeto do ato precedente é

exclusivamente residencial, tendo sido construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e que está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei 11.977/2009, devendo desta forma serem observados os seguintes critérios para a alienação das unidades que compõem o empreendimento: Modalidade: 3 a 10 Salários Mínimos; Valor médio das Unidades: R\$160.000,00; Valor Global das Vendas: R\$32.000.000,00; Custo Total para execução da Obra: R\$20.460.499,69; Custo do Terreno: R\$2.000.000,00; Custo Total do Empreendimento: R\$22.460.499,69; (*0 Conforme decreto nº37.222/2013, define-se como custo total do empreendimento a soma do custo total para execução da obra, mais o custo do terreno onde se localiza o empreendimento, não sendo computado o valor destinado à comercialização, bem como o custo decorrente de urbanização de logradouro público existente em que seja necessária a complementação da infraestrutura (Prenotação nº654620 de 15/03/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºEBYR 38991 DRZ). Rio de Janeiro, RJ, 17/04/2017. O OFICIAL Joana C.F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

AV - 8 - M - 238307 - RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Pelo requerimento de 18/09/2017, capeando documentação comprobatória hoje arquivados, verifica-se que fica retificado o memorial incorporação registrado sob o R-3 da matrícula 233807, em 24/07/2014 citado na aquisição desta matrícula e que deu origem a abertura da mesma, para constar corretamente as seguintes alterações: Custo Global de Construção: R\$16.124.378,89; Custo de cada unidade autônoma do memorial de incorporação: R\$80.621,89 e conforme os quadros VI, VII e VIII foram substituídos alguns equipamentos e acabamentos, apresentando o que foi registrado anteriormente e o que foi alterado conforme quadro comparativo hoje arquivado, permanecendo inalteradas as demais informações. (Prenotação nº663333 de 28/11/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºECJS 15570 LID). Rio de Janeiro, RJ, 02/02/2018. O OFICIAL

Joana C.F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

AV - 9 - M - 238307 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do R-5, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 17/01/2018, que hoje se arquiva. (Prenotação nº666692 de 19/03/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECLT 93792 YPP). Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2018. O OFICIAL

Joana C.F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

R - 10 - M - 238307 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 17/01/2018, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a **THAIS NASCIMENTO LOPES**, brasileira, enfermeira, divorciada, identidade nº049.581.019-43, do DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº103.355.047-79, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$160.000,00 (sendo com utilização dos recursos da conta

Segue às fls.2



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

CNM:093344.2.0238307-81

MATRÍCULA

238307

DATA

14/08/2014

fls. 2

Cont. das fls. V.

vinculada do FGTS, no valor de R\$8.521,64). Imposto pago pela guia nº2168001 em 08/03/2018. (Prenotação nº666692, em 19/03/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECLT 93793 DYV). Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2018. O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat: 9417810

AV - 11 - M - 238307 - FUNDO DE GARANTIA: Pelo instrumento particular de 17/01/2018, objeto do R-10, fica averbado que a utilização do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, não permite a compradora **THAIS NASCIMENTO LOPES** já qualificada, negociar o imóvel desta matrícula com terceiros utilizando o mesmo recurso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da data do citado instrumento. (Prenotação nº666692 de 19/03/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECLT 93794 AXI). Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2018. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat: 9417810

R - 12 - M - 238307 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular datado de 17/01/2018, a adquirente do R-10, deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF**, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$128.000,00, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 17/02/2018, no valor de R\$956,62, à taxa nominal de 7,6600%a.a., efetiva de 7,9347%a.a e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº666692, de 19/03/2018) (Selo de fiscalização Eletrônico nºECLT 93795 TEY). Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2018.O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat: 9417810

AV - 13 - M - 238307 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 08/05/2018, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº10/0013/2018, de 09/04/2018, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº02/001845/2012, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, **tendo sido o "habite-se" concedido em 09/04/2018**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013 (Prenotação nº668497 de 14/05/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECOD 87416 QWZ). Rio de Janeiro, RJ, 12/07/2018.O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta

AV - 14 - M - 238307 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada na Ficha Auxiliar nº2491, a Convenção de condomínio do imóvel desta matrícula.(Prenotação nº668498 de 14/05/2018) (Selo de fiscalização

Continua no verso

eletrônica nº ECPV 35812 AHQ). Rio de Janeiro, RJ, 12/07/2018. O
OFICIAL

Joana C.F.da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

AV - 15 - M - 238307 - INTIMAÇÃO POR EDITAL: Na qualidade de credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasilia - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através do Ofício nº 429895/2023 de 14/11/2023, e face notificações promovidas pelo mesmo com resultado ''NEGATIVO'' hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº 9514/97; a Intimação via edital da devedora fiduciante THAIS NASCIMENTO LOPES, CPF/MF sob o nº 103.355.047-79, Publicados em 29/01/2024, 30/01/2024 e 31/01/2024, para purga da mora objeto desta matrícula. Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal.

Prenotação nº 721459 de 16/11/2023. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUT 00762 EHQ. Ato concluído aos 07/03/2024 por Clinger Brasil (Mat. TJRJ 94/20454).

AV - 16 - M - 238307 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 20/05/2024, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº 2687840, em 17/05/2024.
Prenotação nº 727785 de 03/06/2024. Selo de fiscalização eletrônica nº EEPH 76086 LVJ. Ato concluído aos 06/08/2024 por Ulisses Caetano (Mat. TJRJ 94/10046).

AV - 17 - M - 238307 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNCGJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.
Prenotação nº 727785 de 03/06/2024. Selo de fiscalização eletrônica nº EEPH 76087 WTP. Ato concluído aos 06/08/2024 por Ulisses Caetano (Mat. TJRJ 94/10046).

CERTIFICA...

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matricula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 07/08/2024. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 13:58h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 98,00	R\$ 1,96	R\$ 19,60	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 5,88	R\$ 5,26	R\$ 2,59	R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

EPEH 76088 MGB



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos/>

VSS-

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão emitida pelo SREI | www.registradores.onr.org.br

onr